Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

D

L E I Nº 72

Súmula: Autoriza a doação por parte do Município ao Governo da União, de uma área de terras, destinada á construção do prédio da futura séde dos Correios e Telegrafos de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo da União, a área de terras de 18 metros de frente, e 30 metros da frente aos fundos, com 540 (quinhentos e quarenta) metros quadrados, na quadra situada no centro da cidade, e de dominio do Municipio.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior deverá fazer frente para a Avenida Central, e se destinará ás obras a serem realizadas para a futura séde do Correio e Telegrafo de Arapongas.

Artigo 3º - Fica autorizado o Governo Municipal a entrar em entendimento com a Companhia de Terras Norte do Paraná, primitiva proprietária da referida quadra, para a efetivação da competente escritura definitiva de doação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 18 de Setembro de 1950.

Galdino Barone
Presidente da Câmara

Secretário.